

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

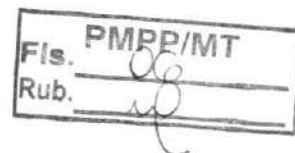
1. OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a futura e eventual contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mobiliário hospitalar e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT, compreendendo camas box, poltronas reclináveis para hidratação e soroterapia e câmaras para conversação de vacinas, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e no respectivo Termo de Referência.

A contratação possui natureza de fornecimento parcelado e sob demanda, sendo os itens requisitados conforme a necessidade da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando à manutenção, ampliação e adequação da estrutura física e operacional das unidades de saúde, garantindo melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	CAMA BOX SOLTEIRO; MEDIDAS: [A] = 57 cm / 45 cm (Sem pés) [L] = 88 cm [P] = 188 cm ALTURA DOS PÉS: 12 cm PESO SUPORTADO: 120kg por pessoa PESO: 26,24 kg CARACTERÍSTICAS: MODELO: Cama Box Colchão Solteiro Espuma D33, 88x188x57cm COR: Preto/Branco REVESTIMENTO SUPERIOR: Tecido em poliéster Branco que permite melhor ventilação, proporcionando conforto e sensação agradável ao toque. TECIDO LATERAL: Poliéster Bege, por ser sintético não é propenso ao acúmulo de poeira e materiais orgânicos, além de ser de fácil higienização. REVESTIMENTO INTERIOR: Espuma D33 que permitem que o colchão suporte até 120kg por pessoa, oferecendo conforto e estabilidade durante o sono. REVESTIMENTO INFERIOR: Tecido antiderrapante ESPUMA: D33 POSSUI EPS: Sim TECIDO DO BOX: Suede PÉS: 6	20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2	UND	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR: Para Hidratação E Soroterapia Com Movimento Trendelemburg, Estrutura Em Tubos De Aço Redondo Estrutura Em Tubo De Aço Redondo Com Acabamento Em Pintura Epóxi Com Tratamento Antiferrugens, Assento E Encosto Estofados Em Espuma Revestidos Em Courvin Permitindo Fácil Assepsia. Poltrona Totalmente Reclinável, Com Várias Posições De Travamento Fácil E De Rápido Manejo Através Alavanca Lateral, Movimentos Dependentes Inclusive Movimento Trendelemburg. Pés Com Ponteira Plástica Acompanha: 01 (Um) Braçadeira Para Apoio Do Braço Em Chapa De Aço Inox Com Altura Ajustável E Removível. 01 (Um) Suporte De Soro Removível Com Altura Regulável Em Aço Inox, Medidas: Posição Normal: C=1,00m X L=0,75m X Altura Assento=0,55m posição Reclinada: C=1,65m X L=0,75m;	60
3	UND	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS; CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO DE ALTA RESOLUÇÃO; FAIXA DE TEMPERATURA DE +2°C A +8°C, AJUSTADA DE FÁBRICA EM 4°C; SISTEMA COM 02 SENSORES NTC, SENDO UM SENSOR IMERSO EM GLICEROL E OUTRO PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DO AR; ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA DESVIOS DE TEMPERATURA E FALHA DE SENSORES; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA; RESTABELECIMENTO AUTOMÁTICO DOS PARÂMETROS APÓS INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA PERFORMANCE; SISTEMA DE BAIXO RUÍDO (TOP SILENCE OU EQUIVALENTE); CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS; 06 PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS OU REMOVÍVEIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (127V E 220V) OU COMPATÍVEL COM AMBAS AS TENSÕES; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OU EMPRESA CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, COM COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 HORAS	10

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PMPP/MT	
Fis.	07
Rub.	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O presente item tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e logísticas para o fornecimento dos bens objeto da contratação, assegurando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, segurança, continuidade do serviço público e demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

- a) O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal, observadas as necessidades das unidades de saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo, a identificação dos itens solicitados, quantitativos, local de entrega, prazo para fornecimento e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.
- c) Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, observando as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- d) A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, movimentação e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, sem qualquer custo adicional ao Município.
- e) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, em dias úteis e horário de expediente da Administração, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos para cada item, quando aplicável.
- f) Nos casos dos equipamentos que demandem instalação, regulagem, configuração inicial ou treinamento operacional, a contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento dos bens, sem ônus adicional para a Administração.
- g) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada prestar suporte durante o período de garantia e promover a substituição, reparo ou manutenção dos itens que apresentarem defeitos de fabricação.
- h) Os materiais e equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, regulamentações do INMETRO e demais exigências legais pertinentes à natureza dos produtos fornecidos.
- i) Quando exigido pela legislação específica, os equipamentos deverão possuir registro, certificação, homologação ou autorização junto aos órgãos competentes, devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória durante a fase de habilitação ou fornecimento.
- j) A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento, transporte, instalação ou qualidade dos produtos, respondendo civil, administrativa e criminalmente na forma da legislação vigente.
- k) O recebimento dos materiais ocorrerá provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa, e definitivamente após verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

l) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato.

m) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos bens e a devida certificação da regular execução do objeto pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Ressalta-se que os critérios técnicos específicos, quantitativos, condições de entrega, prazos, garantias e demais requisitos complementares serão detalhados no Termo de Referência, documento que integrará o processo licitatório e servirá de base para a futura contratação.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

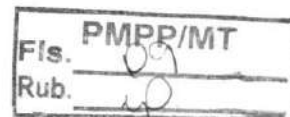
A presente contratação decorre da necessidade de promover a adequação, ampliação e modernização da estrutura física e operacional das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta-MT, visando assegurar melhores condições de atendimento à população e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

A demanda foi identificada em razão da necessidade de substituição e complementação de mobiliários e equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, especialmente aqueles destinados ao acolhimento, observação, hidratação e recuperação de pacientes, bem como ao armazenamento adequado de imunobiológicos e vacinas, observando as exigências sanitárias e os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Atualmente, parte dos mobiliários e equipamentos disponíveis encontra-se com desgaste decorrente do uso contínuo, insuficiência quantitativa para atendimento da demanda existente ou inadequação às necessidades operacionais das unidades de saúde. Tal situação compromete a eficiência dos serviços prestados, podendo ocasionar desconforto aos pacientes, limitações no atendimento assistencial e riscos relacionados à conservação adequada de vacinas e demais produtos termolábeis.

A aquisição de camas box, poltronas reclináveis para hidratação e soroterapia e câmaras para conversação de vacinas, visa proporcionar melhores condições de acomodação aos pacientes atendidos nas unidades de saúde, contribuindo para a humanização do atendimento, segurança, conforto e qualidade da assistência prestada pelos profissionais da área.

A não realização da contratação poderá ocasionar prejuízos à execução das políticas públicas de saúde, comprometendo a qualidade dos serviços ofertados à população, reduzindo a capacidade operacional das unidades de atendimento e aumentando os riscos de perdas de vacinas e demais materiais sensíveis à variação de temperatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A opção pela realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada sob os aspectos da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas, permitindo que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e garantindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e ao dever constitucional de assegurar o adequado funcionamento das ações e serviços de saúde ofertados à população do Município de Pedra Preta-MT.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem estar previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração.

Contudo, até a presente data, o Município de Pedra Preta-MT ainda não concluiu a elaboração e formalização do seu PCA relativo ao exercício vigente, situação que se explica pela capacidade administrativa limitada e pela estrutura organizacional reduzida, típica de municípios com população inferior a 20.000 habitantes.

Não obstante, a contratação ora pretendida encontra respaldo no histórico de demandas similares de exercícios anteriores, devidamente documentadas, o que evidencia que sua inclusão no planejamento formal seria compatível com os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

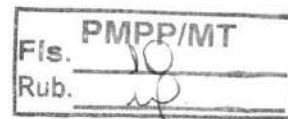
Ressalta-se que a ausência pontual de PCA não compromete a legalidade da contratação desde que haja motivação adequada, compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes, e a contratação atenda a uma necessidade pública reiterada e previsível, como é o caso em análise.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, funcionais e legais descritos a seguir, considerados indispensáveis para garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos bens fornecidos, a segurança dos usuários e a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

5.1. REQUISITOS GERAIS

a) Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, remanufaturas, recondicionamentos ou qualquer indício de uso anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

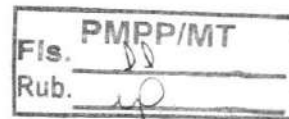
- b) Todos os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.
- c) Os bens deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, garantindo durabilidade, resistência, segurança, funcionalidade e adequado desempenho operacional.
- d) Os materiais deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5.2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS

- a) As camas box, poltronas reclináveis deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo fabricados com materiais resistentes, adequados ao ambiente hospitalar e que permitam higienização e assepsia frequentes.
- b) As poltronas reclináveis deverão possuir estrutura reforçada, estabilidade, conforto ergonômico e mecanismos de movimentação que garantam segurança aos pacientes e profissionais de saúde.
- c) As câmaras para conservação de vacinas deverão atender as exigências técnicas aplicáveis ao armazenamento de imunobiológicos, garantindo estabilidade térmica, monitoramento contínuo da temperatura, alarmes de segurança e demais funcionalidades necessárias à manutenção da cadeia de Frio.
- d) Os equipamentos deverão possuir alimentação elétrica compatível com a rede utilizada pela Administração Municipal.
- e) Quando exigido pela legislação aplicável, os equipamentos deverão possuir registro, certificação, homologação ou autorização emitida pelos órgãos competentes.

5.3. REQUISITOS NORMATIVOS E LEGAIS

- a) Os produtos deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis.
- b) Os equipamentos deverão observar as exigências estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável.
- c) As câmaras de conservação de vacinas deverão atender às normas sanitárias vigentes expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelo Ministério da Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

d) Os materiais fornecidos deverão observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto da contratação.

5.4. REQUISITOS DE ENTREGA E GARANTIA

a) A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

c) O prazo de entrega será definido no Termo de Referência, observando critérios de razoabilidade e compatibilidade com a necessidade administrativa.

d) Os produtos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

e) Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento.

5.5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa executou fornecimento compatível em características com o objeto licitado.

c) A Administração poderá exigir documentação complementar para comprovação da autenticidade dos attestados apresentados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

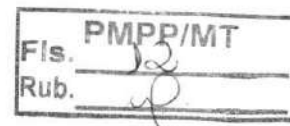
5.6. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

a) Sempre que possível, os produtos deverão ser fabricados em conformidade com critérios de sustentabilidade ambiental e eficiência energética.

b) As embalagens deverão possibilitar acondicionamento seguro dos produtos e minimizar impactos ambientais decorrentes do transporte e descarte.

c) A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes durante todas as etapas de fornecimento e logística dos bens.

5.7. FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- a) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- b) A contratada responderá integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, instalação ou qualidade dos produtos.
- c) O recebimento definitivo dos bens somente ocorrerá após verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas e emissão do respectivo termo de recebimento pela fiscalização contratual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E OPÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

6.1. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o levantamento das necessidades atuais das unidades de atendimento da rede municipal, a demanda existente por substituição de mobiliários desgastados, a ampliação da capacidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e a necessidade de adequação da estrutura destinada ao armazenamento seguro de imunobiológicos.

Os quantitativos foram estabelecidos com base em levantamento interno realizado junto às unidades de saúde, observando as condições atuais dos bens existentes, a necessidade de reposição de equipamentos inservíveis, a complementação da estrutura física disponível e a previsão de atendimento das demandas assistenciais durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A contratação visa garantir a disponibilidade de mobiliário hospitalar adequado para atendimento, observação, hidratação e recuperação de pacientes, bem como assegurar condições apropriadas para a conservação de vacinas e demais imunobiológicos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A estimativa contempla os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cama Box Solteiro	Unidade	20
02	Poltrona Reclinável Hospitalar para Hidratação e Soroterapia	Unidade	60
03	Câmara para Conservação de Vacinas	Unidade	10

Os quantitativos estimados representam a demanda projetada pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das necessidades das unidades municipais durante o período de vigência



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

da contratação, podendo sua utilização ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

A memória de cálculo utilizada para definição dos quantitativos encontra-se demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no levantamento realizado pela Secretaria requisitante, os quais integram os autos do processo administrativo.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços, não há obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo-se estes apenas em previsão máxima de consumo, podendo a Administração realizar as aquisições conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

6.2. OPÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DO SRP

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características da demanda e da necessidade de conferir maior eficiência, economicidade, flexibilidade e racionalização à gestão das aquisições públicas.

A adoção do SRP mostra-se adequada considerando que os bens objeto da contratação destinam-se ao atendimento das diversas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, cujas necessidades podem surgir de forma gradual ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, em decorrência da ampliação dos serviços de saúde, substituição de mobiliários desgastados, reposição de equipamentos inservíveis ou adequação das estruturas existentes.

Embora os quantitativos tenham sido previamente estimados com base no levantamento realizado pela Administração, não há necessidade de aquisição integral e imediata de todos os itens, sendo mais vantajoso que os fornecimentos ocorram de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada durante a execução da política pública de saúde.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração mantenha previamente selecionados fornecedores aptos ao atendimento das futuras demandas, reduzindo o tempo necessário para novas contratações, garantindo maior agilidade no abastecimento das unidades de saúde e evitando a interrupção dos serviços prestados à população.

Além disso, o SRP proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que permite a realização de aquisições apenas quando houver efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques excessivos, a imobilização desnecessária de recursos financeiros e os riscos relacionados à deterioração ou obsolescência de determinados bens.

A adoção desse sistema também favorece a padronização dos equipamentos e mobiliários utilizados pela rede municipal de saúde, contribuindo para a uniformização das especificações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

técnicas, simplificação dos procedimentos de manutenção e melhor gestão patrimonial dos bens adquiridos.

Sob a ótica do planejamento administrativo, a utilização do Registro de Preços encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse público, permitindo que a Administração disponha de instrumento contratual flexível e adequado às variações de demanda que podem ocorrer durante o período de vigência da Ata.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, atendendo às disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle para contratações com demanda futura, parcelada e estimada.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como verificar as práticas adotadas pela Administração Pública e os parâmetros técnicos e econômicos aplicáveis à contratação pretendida.

Para subsidiar a análise de mercado, foram consideradas informações obtidas por meio de consultas a contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, atas de registro de preços vigentes, processos licitatórios publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços, Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, além de pesquisas junto a fornecedores especializados no segmento de mobiliário hospitalar e equipamentos para conservação de imunobiológicos.

Durante o levantamento, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 01 – Aquisição de bens novos mediante procedimento licitatório

Consiste na aquisição de mobiliário hospitalar e equipamentos novos, com garantia de fábrica, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração.

Vantagens:

- Maior vida útil dos bens;
- Garantia do fabricante;
- Atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Menor incidência de manutenção corretiva;
- Maior segurança para usuários e profissionais de saúde;



Fis.	PMPP/MT
Rub.	

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

- Possibilidade de padronização dos equipamentos utilizados pela rede municipal.

Limitações:

- Necessidade de investimento inicial para aquisição dos bens.

Alternativa 02 – Locação dos equipamentos e mobiliários

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária dos equipamentos e mobiliários.

Vantagens:

- Menor desembolso inicial;
- Responsabilidade da contratada pela manutenção durante a vigência contratual.

Limitações:

- Maior custo acumulado a médio e longo prazo;
- Dependência contratual permanente;
- Ausência de incorporação patrimonial dos bens ao Município.

Alternativa 03 – Aquisição de bens usados ou reconicionados

Consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários seminovos ou recuperados.

Vantagens:

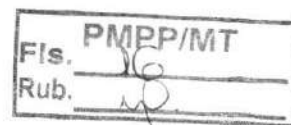
- Menor custo inicial de aquisição.

Limitações:

- Menor vida útil;
- Maior risco de falhas operacionais;
- Possíveis dificuldades de manutenção e reposição de peças;
- Redução da confiabilidade dos equipamentos;
- Potenciais incompatibilidades com normas sanitárias e requisitos técnicos exigidos para utilização em unidades de saúde.

Alternativa 04 – Recuperação dos bens atualmente existentes

Consiste na manutenção corretiva e recuperação dos equipamentos e mobiliários atualmente disponíveis no patrimônio municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Vantagens:

- Redução do investimento imediato.

Limitações:

- Não atende à insuficiência quantitativa identificada;
- Possibilidade de recorrentes gastos com manutenção;
- Limitações técnicas decorrentes do desgaste natural dos bens;
- Impossibilidade de ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal.

Após análise comparativa das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição de mobiliário hospitalar e equipamentos novos apresenta a melhor relação entre custo, benefício, durabilidade, segurança, confiabilidade e eficiência operacional, sendo a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, a aquisição dos bens permitirá a melhoria da estrutura física das unidades de saúde, a ampliação da capacidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a substituição de equipamentos desgastados ou insuficientes e a garantia de armazenamento adequado de vacinas e imunobiológicos, em conformidade com as exigências do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

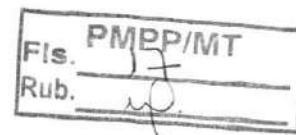
Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos bens especificados neste Estudo Técnico Preliminar constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada pela Subsecretaria Municipal de Suprimentos, unidade responsável pela realização da pesquisa de preços e formação do valor de referência do processo, observando os procedimentos estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como os normativos internos vigentes no âmbito do Município de Pedra Preta-MT.

Para a composição do orçamento estimado serão utilizadas fontes de pesquisa idôneas e diversificadas, visando assegurar a obtenção de valores compatíveis com os praticados pelo mercado e com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

A pesquisa mercadológica poderá contemplar, isolada ou conjuntamente, as seguintes fontes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- I – Cotações formais, obtidas junto a fornecedores especializados no fornecimento de mobiliário hospitalar e equipamentos para conservação de imunobiológicos;
- II – Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- III – Atas de Registro de Preços vigentes disponíveis em plataformas oficiais;
- IV – Pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- V – Consultas ao Banco de Preços, Paineis de Preços do Governo Federal, Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e demais bases públicas disponíveis;
- VI – Contratações anteriores realizadas pelo Município de Pedra Preta-MT, devidamente atualizadas, quando aplicável.

A metodologia de cálculo do valor estimado observará critérios objetivos e auditáveis, podendo ser adotada média aritmética, mediana ou outro método tecnicamente justificado pela Subsecretaria Municipal de Suprimentos, com eventual exclusão de valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou discrepantes em relação ao conjunto de preços obtidos, mediante justificativa formal constante dos autos.

A memória de cálculo, os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, os critérios adotados para consolidação dos valores e a planilha de formação do preço de referência integrarão o processo administrativo, constituindo parte integrante da fase preparatória da contratação.

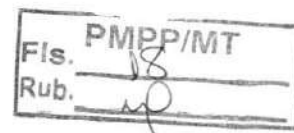
Após a conclusão da pesquisa mercadológica, será apurado o valor estimado da contratação, que servirá de parâmetro para análise da vantajosidade da proposta, reserva orçamentária, elaboração do Termo de Referência e condução do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O valor global estimado da contratação será demonstrado em planilha específica elaborada pela Subsecretaria Municipal de Suprimentos e juntada aos autos do processo administrativo, passando a integrar o presente Estudo Técnico Preliminar para todos os fins legais.

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado realizado e das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, conclui-se que a solução mais adequada, vantajosa e eficiente para o Município de Pedra Preta-MT consiste na futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar e equipamentos destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão Eletrônico.

A solução contempla o fornecimento de camas box, poltronas reclináveis para hidratação e soroterapia e câmaras para conversação de vacinas, observadas as especificações técnicas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

A escolha pela aquisição de bens novos decorre da necessidade de garantir durabilidade, confiabilidade, segurança operacional, conformidade com as normas sanitárias vigentes e adequado desempenho dos equipamentos e mobiliários utilizados nas unidades de saúde municipais. A alternativa mostra-se mais vantajosa em comparação à locação ou aquisição de bens usados, considerando o caráter permanente da utilização dos itens, a incorporação patrimonial dos bens ao Município e a redução de custos relacionados à manutenção corretiva e substituições frequentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada em razão da possibilidade de fornecimento parcelado dos bens, conforme a efetiva necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na execução orçamentária, otimização da gestão dos recursos públicos e maior eficiência no atendimento das demandas das unidades de saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

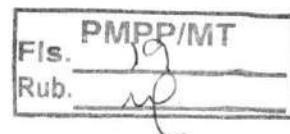
Sob o aspecto logístico, a solução prevê que a contratada seja responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, entrega, instalação e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, quando aplicável, sem custos adicionais para a Administração. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos, condições técnicas e critérios de qualidade definidos no Termo de Referência.

A solução proposta não demanda disponibilização de mão de obra contínua pela contratada, limitando-se ao fornecimento dos bens e aos serviços acessórios indispensáveis à sua entrega, instalação, configuração inicial e garantia, quando exigidos pelas características dos equipamentos adquiridos.

Além disso, a contratação proporcionará melhorias significativas na estrutura física e operacional das unidades de saúde, contribuindo para a humanização do atendimento aos pacientes, ampliação da capacidade de acolhimento, substituição de equipamentos e mobiliários desgastados e garantia da adequada conservação de vacinas e imunobiológicos, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A solução encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, proporcionalidade e interesse público previstos nos arts. 11, 18 e 22 da Lei nº 14.133/2021, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT.

Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição dos bens



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

especificados neste Estudo Técnico Preliminar, representa a alternativa mais adequada para assegurar o atendimento eficiente das demandas da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise técnica quanto à forma de estruturação da presente contratação, visando verificar a viabilidade do parcelamento do objeto e seus reflexos sobre a competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

Após avaliação das características dos bens a serem adquiridos, verificou-se que os itens que compõem o objeto possuem natureza distinta, autonomia funcional e podem ser fornecidos independentemente uns dos outros, sem prejuízo à finalidade pretendida pela Administração.

Os itens objeto da contratação compreendem camas box, poltronas reclináveis para hidratação e soroterapia e câmaras para conversação de vacinas, os quais pertencem a segmentos mercadológicos distintos e são comercializados por diferentes fabricantes e fornecedores especializados.

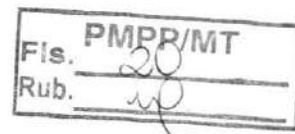
Dessa forma, constatou-se que não existe interdependência técnica ou operacional que justifique a contratação conjunta em lote único, tampouco necessidade de compatibilidade tecnológica entre os itens que exija fornecimento por um único fornecedor.

Considerando tais características, a Administração adotará o parcelamento da contratação por itens, permitindo que cada produto seja disputado individualmente durante o procedimento licitatório.

A adoção do parcelamento apresenta as seguintes vantagens:

- a) Ampliação da competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores especializados;
- b) Incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Obtenção de propostas mais vantajosas para cada item, favorecendo a economicidade da contratação;
- d) Redução dos riscos de direcionamento ou restrição indevida da competição;
- e) Maior eficiência na gestão contratual, considerando a independência funcional dos bens;
- f) Possibilidade de contratação dos fornecedores que apresentarem melhor desempenho e menor preço para cada item específico.

Além disso, o parcelamento não compromete a padronização dos materiais e equipamentos, uma vez que as especificações técnicas mínimas se encontram previamente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

definidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e adequação dos produtos a serem fornecidos.

Sob o aspecto operacional, eventual fornecimento por empresas distintas não acarretará prejuízos à logística de recebimento, armazenamento, distribuição ou utilização dos bens pelas unidades de saúde, tendo em vista que os itens possuem destinações independentes e não demandam integração técnica entre si.

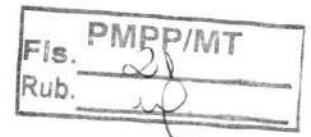
Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, promovendo maior competitividade, economicidade, eficiência e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual será adotado no presente procedimento licitatório.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade proporcionar melhorias estruturais, operacionais e assistenciais nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT, contribuindo diretamente para a ampliação da qualidade dos serviços prestados à população e para o fortalecimento das políticas públicas de saúde.

Com a aquisição dos mobiliários hospitalares e equipamentos objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhorar as condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante disponibilização de mobiliário adequado para acolhimento, observação, hidratação, soroterapia e recuperação de pacientes;
- b) Promover maior conforto, segurança e dignidade aos pacientes atendidos nas unidades de saúde municipais;
- c) Substituir equipamentos e mobiliários desgastados, insuficientes ou inadequados às necessidades atuais da rede municipal de saúde;
- d) Ampliar a capacidade operacional das unidades de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior eficiência na prestação dos serviços assistenciais;
- e) Garantir o adequado armazenamento e conservação de vacinas e demais imunobiológicos, assegurando a manutenção da cadeia de frio e o atendimento das exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- f) Reduzir riscos de perdas de vacinas e medicamentos termolábeis decorrentes de falhas de armazenamento, contribuindo para a preservação dos recursos públicos investidos em imunização;
- g) Padronizar os equipamentos e mobiliários utilizados nas unidades de saúde, favorecendo a organização dos ambientes, a gestão patrimonial e a eficiência administrativa;
- h) Minimizar custos decorrentes de manutenções corretivas frequentes, substituições emergenciais e interrupções de atendimento causadas por equipamentos inadequados ou em condições precárias de uso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- i) Possibilitar maior planejamento e racionalização das aquisições públicas, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo fornecimento conforme a efetiva necessidade da Administração;
- j) Assegurar o cumprimento das diretrizes e metas institucionais relacionadas à melhoria da infraestrutura da rede municipal de saúde e à qualificação dos serviços ofertados à população.

Como indicadores de resultado, espera-se:

- I – Ampliação da disponibilidade de mobiliário e equipamentos adequados nas unidades de saúde;
- II – Redução da necessidade de substituições emergenciais decorrentes de desgaste ou insuficiência dos bens atualmente utilizados;
- III – Maior segurança no armazenamento de imunobiológicos e redução do risco de perdas por variação inadequada de temperatura;
- IV – Melhoria das condições de atendimento e acolhimento aos pacientes da rede municipal de saúde;
- V – Aumento da eficiência operacional das unidades beneficiadas pela contratação.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, para a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população e para a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, eficácia e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para viabilizar a futura contratação e assegurar o atendimento das disposições da Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e jurídicas necessárias à conclusão da fase preparatória do procedimento licitatório.

Dentre as medidas a serem observadas, destacam-se:

- a) Conclusão e aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, consolidando os elementos de planejamento da contratação;
- b) Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas definitivas, critérios de julgamento, condições de fornecimento, requisitos de habilitação, obrigações das partes e demais elementos necessários à execução contratual;
- c) Realização da pesquisa de preços pela Subsecretaria Municipal de Suprimentos, com elaboração do mapa comparativo de preços e da memória de cálculo do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Consolidação da estimativa do valor da contratação e definição do orçamento de referência do certame;
- e) Elaboração da Matriz de Riscos, quando exigida pela legislação ou pelos normativos internos da Administração;



Fis.	PMPP/MT
Rub.	22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- f) Verificação da compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
- g) Confirmação da existência de disponibilidade orçamentária para atendimento das despesas decorrentes das futuras aquisições, observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- h) Elaboração da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório;
- i) Submissão do processo à análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, conforme previsto na legislação vigente e nos normativos internos da Administração;
- j) Realização dos procedimentos de controle interno eventualmente exigidos para validação da fase preparatória da contratação;
- k) Designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Verificação final da conformidade documental e do atendimento aos requisitos legais necessários para a publicação do edital e prosseguimento da licitação.

Registra-se que as providências acima possuem natureza complementar e visam assegurar a adequada instrução processual, a regularidade jurídica da contratação e a observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

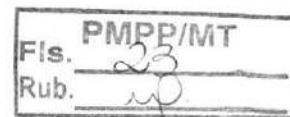
Concluídas as etapas mencionadas e não sendo identificados impedimentos de ordem técnica, jurídica, orçamentária ou administrativa, o processo estará apto ao prosseguimento da fase externa da licitação e à futura celebração da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Verificou-se que a presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar e equipamentos destinados às unidades de saúde do Município de Pedra Preta-MT, compreendendo camas box, poltronas reclináveis para hidratação e soroterapia e câmaras para conversação de vacinas.

Quanto às contratações interdependentes, não foram identificadas contratações prévias, simultâneas ou posteriores cuja execução seja condição indispensável para o funcionamento, utilização ou alcance da finalidade dos bens a serem adquiridos, uma vez que os itens possuem autonomia operacional e poderão ser imediatamente incorporados às unidades de saúde após seu fornecimento, instalação e recebimento definitivo, quando aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

No que se refere às contratações correlatas, podem existir procedimentos administrativos relacionados à manutenção predial, adequação de espaços físicos, aquisição de materiais hospitalares, equipamentos médicos ou ações de estruturação da rede municipal de saúde. Contudo, tais contratações possuem objeto distinto e independente, não condicionando a

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações interdependentes necessárias à execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tampouco contratações correlatas cuja realização seja condição para o atingimento dos resultados pretendidos, inexistindo óbices ao prosseguimento da contratação de forma autônoma e independente.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em observância aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de mobiliário hospitalar e equipamentos destinados às unidades de saúde do Município de Pedra Preta-MT, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, uma vez que não envolvem atividades potencialmente poluidoras, geração significativa de resíduos, emissões atmosféricas ou intervenções diretas no meio ambiente.

Entretanto, durante o fornecimento, utilização e ao final da vida útil dos bens, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados à geração de resíduos provenientes de embalagens, materiais de acondicionamento, componentes eletrônicos, partes metálicas, plásticos e equipamentos eventualmente substituídos ou considerados inservíveis.

Como medidas mitigadoras, a Administração buscará observar os seguintes critérios:

- a) Aquisição de produtos fabricados em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- b) Preferência, sempre que possível, por equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica;
- c) Exigência de fornecimento de produtos novos e duráveis, visando ampliar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de substituições frequentes;
- d) Destinação ambientalmente adequada das embalagens e materiais descartáveis gerados durante a entrega dos produtos;
- e) Observância das diretrizes de descarte de resíduos eletroeletrônicos e equipamentos inservíveis, conforme a legislação ambiental aplicável;
- f) Adoção de procedimentos de gestão patrimonial que promovam a adequada utilização, conservação e prolongamento da vida útil dos bens adquiridos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos ou capazes de inviabilizar sua execução, sendo os impactos identificados passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas de gestão e controle ambiental acima descritas.

Portanto, não se identificam impactos ambientais relevantes relacionados ao objeto da presente contratação que impeçam ou restrinjam sua realização, permanecendo a Administração comprometida com a observância dos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a futura e eventual contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mobiliário hospitalar e equipamentos destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT, mostra-se necessária, adequada, viável e compatível com o interesse público.

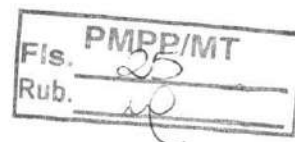
A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada em razão da demanda existente por melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, substituição de bens desgastados ou insuficientes e ampliação das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados à população.

As soluções disponíveis no mercado foram analisadas sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, concluindo-se que a aquisição de bens novos constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, proporcionando maior durabilidade, confiabilidade, segurança operacional, atendimento às exigências normativas e melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos equipamentos e mobiliários.

Verificou-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços é compatível com as características da demanda, permitindo maior flexibilidade administrativa, otimização dos recursos públicos, fornecimento parcelado conforme a necessidade das unidades de saúde e melhor gestão das aquisições futuras.

Os requisitos técnicos da contratação foram devidamente definidos, os quantitativos foram estimados com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e a solução proposta apresenta viabilidade operacional para atendimento das necessidades identificadas.

Além disso, não foram constatados impedimentos de ordem técnica, operacional ou ambiental que inviabilizem a contratação pretendida, permanecendo apenas as providências administrativas próprias da fase preparatória, tais como a consolidação da pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, análise jurídica e demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo licitatório.



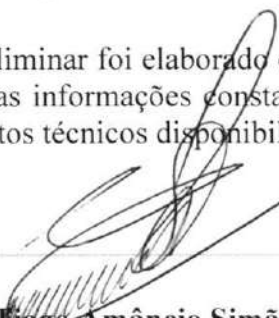
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dessa forma, considerando os elementos técnicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, a equipe responsável manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, concluindo pela sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento dos autos para elaboração do Termo de Referência, realização dos demais procedimentos preparatórios e posterior instauração do competente procedimento licitatório, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

16. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e demais elementos técnicos disponibilizados pela Secretaria demandante.


Tiago Amâncio Simão

Secretário de Planejamento e Governo
Secretaria Municipal de Planejamento e Governo
Portaria nº 279/2024

O servidor acima identificado é responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, realizando a análise da necessidade da contratação, levantamento das soluções disponíveis no mercado, definição dos requisitos da contratação e demais elementos necessários ao planejamento da futura contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Pedra Preta – MT, 20 de junho de 2026.